



**ATA DA 2055ª SESSÃO ORDINÁRIA DO
TRIBUNAL PLENO, REALIZADA NO DIA
28 DE OUTUBRO DE 2015.**

1 Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano dois mil e quinze, à hora regimental, no
2 Plenário Ministro João Agripino, reuniu-se o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em
3 Sessão Ordinária, sob a Presidência do Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima.
4 Presentes, os Exmos. Srs. Conselheiros Antônio Nominando Diniz Filho, Fernando
5 Rodrigues Catão, Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, André Carlo Torres Pontes e os
6 Conselheiros em exercício Marcos Antônio da Costa e Antônio Gomes Vieira Filho,
7 convocados para compor o Tribunal Pleno, em virtude da aposentadoria voluntária do
8 Conselheiro Umberto Silveira Porto e das férias do Conselheiro Arnóbio Alves Viana,
9 respectivamente. Presentes, também, os Conselheiros Substitutos Antônio Cláudio Silva
10 Santos, Renato Sérgio Santiago Melo e Oscar Mamede Santiago Melo. Ausente, o
11 Conselheiro Arnóbio Alves Viana em período de férias regulamentares. Constatada a
12 existência de número legal e contando com a presença da douta Procuradora-Geral do
13 Ministério Público de Contas junto a este Tribunal, Dra. Elvira Samara Pereira de Oliveira,
14 o Presidente deu início aos trabalhos e submeteu à consideração do Plenário, para
15 apreciação e votação, a ata da sessão anterior, que foi aprovada, por unanimidade, sem
16 emendas. Expediente para leitura. **Ofício 018/2015, encaminhado pela Presidente da**
17 **Associação Previdenciária de Regimes Próprios da Paraíba – ASPREVPB, Sra. Lá**
18 **Santana Praxedes, ao Excelentíssimo Senhor Presidente Conselheiro Arthur Paredes**
19 **Cunha Lima,** nos seguintes termos: “Ao Exmo. Senhor Dr. Arthur Paredes Cunha Lima –
20 MD Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE-PB. Excelentíssimo
21 Senhor Presidente, Servimo-nos do presente, para expressar nossa eterna GRATIDÃO
22 ao pronto e eficiente atendimento dessa Egrégia Corte de Contas quanto à solicitação que
23 fizemos para a realização dos eventos realizados, a saber: no dia 21 de setembro o
24 Seminário com os Prefeitos dos Municípios que possuem RPPS e seus respectivos

1 gestores sob o tema: “A RESPONSABILIDADE DOS GESTORES VERSUS
2 SUSTENTABILIDADE DO RPPS” e à partir da tarde do mesmo dia 21 até o dia 23 a
3 realização do maravilhoso Curso de Benefícios para gestores e servidores ligados aos
4 RPPS e Prefeituras. Na oportunidade, queremos dizer: MUITO OBRIGADA por ter
5 disponibilizado os instrutores Auditora Dra. Sara Rufino (que deu um show de palestra) e
6 ao Auditor Chefe do DIAPG Dr. Eduardo Albuquerque (que deu um show de curso de
7 benefícios), de forma que nos enriqueceram com o conhecimento, troca de experiências e
8 informações imprescindíveis à séria gestão previdenciária pela qual estamos
9 responsáveis e desejosos de conduzi-la à excelência! Sinceramente, tudo superou nossas
10 expectativas, ou seja, a clareza, a didática e a objetividade foi de um nível melhor que em
11 certas pós-graduações, sinceramente! Tudo foi muito bem conduzido e por isso estamos
12 aqui registrando nossa GRATIDÃO, nosso RECONHECIMENTO! Agradecemos também
13 a confiança depositada em nossos pedidos que foram eficazmente atendidos pelo nosso
14 TCE e evidenciamos que o nosso desejo é que a busca pelo conhecimento seja infinita
15 para que nos sintamos realizados e possamos, com eficiência e efetividade colaborar com
16 as atividades previdenciárias de modo que seu resultado seja eficaz. A caminhada é
17 longa e difícil. Os desafios são enormes. As dificuldades imensas... Porém, temos que ter
18 fé e prosseguir firmes na esperança de um serviço público previdenciário excelente,
19 sabendo que “a fé não torna as coisas fáceis, mas torna as coisas possíveis”. Por fim,
20 nossa GRATIDÃO por ter tornado esse sonho em realidade; nossa GRATIDÃO por nos
21 ter propiciado esses encontros que destacamos como “EVENTOS DE SUCESSO”; nossa
22 GRATIDÃO por esses momentos únicos de respeito, carinho, aprendizado e tantos outros
23 sentimentos que inundam nosso ser neste momento. Respeitosamente. Léa Santana
24 Praxedes – Presidente.” **Requerimento nº 1611/2015, apresentado na Assembléia**
25 **Legislativa do Estado da Paraíba, pelo Deputado Estadual Dinaldinho Wanderley, de voto**
26 **de aplauso na direção do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira,** nos seguintes
27 termos: “Senhor Presidente: Na forma do Regimento Interno desta Casa, venho perante
28 Vossa Excelência requerer e após ouvido o Plenário da Casa, seja aprovado Voto de
29 Aplauso para o Exmo. Sr. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, Conselheiro do Tribunal de
30 Contas do Estado da Paraíba, por sua profícua gestão à frente do Tribunal de Contas do
31 Estado da Paraíba, bem assim, parabenizá-lo pela edição e excelente nível da “Revista
32 TCE PB - Biênio 2013-2014”. Requeiro ainda que seja dado conhecimento desta nossa
33 propositura ao homenageado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, com endereço
34 na Rua Professor Geral Von Shosten, 147, Jaguaribe, João Pessoa, Atenciosamente,

1 Dinaldinho Wanderley – Deputado Estadual. Na oportunidade, o Presidente agradeceu a
2 Sra. Lea Santana Praxedes e ao Deputado Dinaldinho Wanderley, pela justa homenagem
3 prestada ao Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira. **Processos adiados ou**
4 **retirados de pauta: PROCESSO TC-14463/14** - (adiado para a sessão ordinária do dia
5 04/11/2015, por solicitação do Conselheiro André Carlo Torres Pontes, com o interessado
6 e seu representante legal devidamente notificados) - Relator: Conselheiro Fernando
7 Rodrigues Catão com vista ao Conselheiro André Carlo Torres Pontes; PROCESSO TC-
8 **04625/14** (retirado de pauta, por solicitação do Relator) - Relator: Conselheiro Antônio
9 Nominando Diniz Filho; PROCESSOS TC-04399/13 - (adiado para a sessão ordinária do
10 dia 04/11/2015, por solicitação do Relator, com o interessado e seu representante legal
11 devidamente notificados) e TC-03309/05 (retirado de pauta, por solicitação do Relator) -
12 Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos; PROCESSOS TC-02684/12
13 - (retirado de pauta, por solicitação do Relator) e TC-03911/14 - (adiado para a sessão
14 ordinária do dia 04/11/2015, por solicitação do Relator, com o interessado e seu
15 representante legal devidamente notificados) - Relator: Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras
16 Nogueira; PROCESSOS TC-08315/10 e TC-13713/11 - (adiados para a sessão ordinária
17 do dia 04/11/2015, por solicitação do Relator, com os interessados e seus representantes
18 legais devidamente notificados) - Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão.
19 **Agendamento Extraordinário: PROCESSO TC-14973/15** – Exame do preenchimento
20 dos requisitos para investidura no cargo de Conselheiro pelo Sr. Marcos Antônio da
21 Costa, em conformidade com o disposto no art. 2º, inciso XXVI c/c art. 8º, inciso XI,
22 ambos do Regimento Interno desta Corte – Relator: Conselheiro Antônio Nominando Diniz
23 Filho. Inicialmente, Sua Excelência o Presidente registrou a presença no Plenário, do
24 Deputado Estadual Manoel Ludgério, bem como, dos alunos do 10º período do curso de
25 Direito, da UFPB, campus Santa Rita, capitaneados pelo Professor da Disciplina Direito
26 Municipal, Alexandre Soares Melo. No seguimento Sua Excelência fez os seguintes
27 pronunciamentos: 1- Convoco todos os Membros desta Corte para a Sessão
28 Extraordinária que será realizada no próximo dia 05 de novembro de 2015 (antes da
29 Sessão da Primeira Câmara), oportunidade em que haverá a posse administrativa da
30 nova Procuradora Geral e dos Subprocuradores do Ministério Público de Contas, Sheyla
31 Barreto Braga de Queiroz e Luciano Andrade Farias, Manoel Antônio dos Santos Neto,
32 respectivamente. O motivo da convocação se dá pelo fato de que o mandato da atual
33 Procuradora Geral do Ministério Público de Contas, Dra. Elvira Samara Pereira de
34 Oliveira, encerrar-se-á no dia 05 de novembro do corrente ano, oportunidade em que Sua

1 Excelência receberá a comenda maior da Corte, que é Medalha Cunha Pedrosa. 2-
2 Comunico que a Presidência realizou o desbloqueio das contas da Prefeitura Municipal de
3 Riacho dos Cavalos, visto que as irregularidades que ensejaram o bloqueio foram
4 sanadas, junto ao Tribunal; 3- Tive a grande satisfação da visita do Conselheiro do
5 Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCM-PA), Daniel Lavareda e dos Técnicos,
6 Sérgio Roberto Bacury de Lira, do TCM-PA e Henrique Pereira Santos Filho, do TCE-BA,
7 que realizaram, durante dois dias, a Inspeção de análises da qualidade do Tribunal de
8 Contas do Estado da Paraíba e, nos certificaram a Declaração de Garantia e Qualidade.
9 Recebi, orgulhosamente, como mais um colegiado de Tribunal de Contas a receber esta
10 distinção. Gostaria de dizer que “aqui não se pontua qual é melhor ou o menos melhor,
11 mas a qualidade dos serviços prestados”, o incentivo a procurar melhorar, cada vez mais,
12 os serviços à sociedade paraibana. Se maneira que participo com todos à alegria. Os
13 méritos são dos senhores servidores, auditores, Conselheiros, Conselheiros Substitutos, o
14 Ministério Público de Contas, enfim, de todos que fazem esta Casa. 4- Com relação ao
15 mês de comemoração do servidor público, que é este mês de outubro, cuja data é hoje,
16 quero parabenizar a todos. Tive o prazer e a satisfação de emitir, através do e-mail
17 pessoal de cada servidor, a mensagem desta presidência desta Casa, parabenizando e
18 solidarizando pela função tão nobre que é servir e bem servir, no nosso caso específico, à
19 todos aqueles que nos são caro, que é o povo da Paraíba. E dizer que a programação de
20 comemoração está bastante vasta. Teremos concurso para a escolha do nome para a
21 Banda do Tribunal; lançamento do grupo musical; show de calouros e do teatro
22 RISOCONTAS; entrega simbólica da arrecadação dos produtos da gincana aos
23 representantes do Hospital Napoleão Laureano e da ONG Amigos do Peito da Paraíba;
24 fotos com os líderes da gincana, que foi composta por três grupos: Cores Azul, Vermelha
25 e Verde. Vai ser divulgado, também, o nome do servidor Ouro; Foi feito o concurso “Top
26 Chef de cozinha” que teve a participação de diversos servidores com habilidades
27 culinárias. Teremos a escolha do “Amigo do Livro” que será aquele servidor que mais
28 retirou livros na nossa Biblioteca, durante o ano de 2015; 5- Encaminhei aos Gabinetes
29 dos Senhores Conselheiros, memorando tratando do Seminário dos Tribunais de Contas,
30 que será realizado nos dias 01 e 04 de dezembro do corrente ano, na cidade do Recife-
31 PE, que terá a participação de mais de 1500 pessoas, onde gostaria que, todos os
32 membros desta Casa participassem. Esse evento vai marcar o lançamento do Livro Azul,
33 que trata de auditoria de obras públicas, que irá padronizar, uma espécie de “súmula
34 vinculante” nos Tribunais do Brasil, da forma que deve ser vista e interpretada e julgada.

1 Nós queremos, com isso, dar um padrão; 6- Comunico que, na próxima quinta-feira, dia
2 05/11/2015, estaremos, através da ASTEC, ensinando a toda a imprensa paraibana o
3 manuseio do nosso SAGRES, como também a todos aqueles que tenham interesse em
4 aprender. Será em dois expedientes, de 09:00 as 12:00hs e das 14:00h as 17:00hs. Em
5 seguida, o Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira pediu a palavra para comunicar
6 que estava passando às mãos do Excelentíssimo Senhor Presidente, como também à
7 Secretaria do Tribunal Pleno, os relatórios relativos às suas viagens à Belo Horizonte
8 (MG), São Luiz (Maranhão) e Teresina (PI), para registro em Ata: **1- Relatório de**
9 **Atividades: “I Congresso Internacional de Controle e Políticas Públicas – Data: 06 a**
10 **08 de outubro de 2015; Local – Belo Horizonte – MG.** O I Congresso Internacional de
11 Controle e Políticas Públicas reuniu representantes dos 34 Tribunais de Contas do Brasil.
12 A efetividade do emprego dos recursos públicos e não apenas a conformidade dos
13 gastos, ou seja, a qualidade das políticas públicas esteve no centro das discussões do
14 evento. Os conferencistas, que demonstraram profundo conhecimento sobre a
15 governança pública, são membros da academia, especialistas e operadores da gestão da
16 gestão pública. Além de participar das conferências, apresentei um painel durante o
17 treinamento para a edição de conteúdo do Portal Nacional dos Tribunais de Contas do
18 Brasil, um espaço virtual que centraliza as principais informações e conteúdos dos TCs
19 brasileiros, gerenciado pelo Instituto Rui Barbosa. O convite me foi formulado pelo
20 presidente do TCE-MG e do IRB, Conselheiro Sebastião Helvécio, em ofício IRB n. 266/
21 2015 (em anexo). O painel é resultado de discussões anteriores, no seio da diretoria da
22 Atricon e do próprio Instituto Rui Barbosa, sobre a necessidade de disseminação dos
23 resultados obtidos com as ações do controle externo, ainda pouco conhecidas da
24 população. O cidadão, nesse contexto, é peça fundamental, no que concerne ao exercício
25 do controle social, sobretudo, porque é o maior interessado no bom gerenciamento dos
26 recursos públicos. O compartilhamento de ferramentas desenvolvidas por técnicos do
27 TCE-PB, ou fruto de convênio da Corte com respeitadas instituições, para as ações do
28 controle externo, foi outro tema abordado. Além de serem fundamentais ao controle
29 social, esses instrumentos qualificam os trabalhos das auditorias; por exemplo: são
30 utilizados no controle concomitante, ou seja, impedem que possíveis danos ao erário
31 ocorram. O painel, denominado de ‘Ação Articulada de Comunicação Institucional’
32 conquistou o interesse dos jornalistas que participavam do treinamento, inclusive com
33 propósitos manifestados de seguir as orientações nele contidas. **2- Relatório de**
34 **Atividades: Programa QATC - Marco de Medição da Qualidade Agilidade dos**

1 **Tribunais de Contas - TCE-MA. Local: 13 a 15 de outubro de 2015. Local: São Luis**
2 **(MA)**. Prosseguindo com o processo de aplicação, para o exercício 2015, do Marco de
3 Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC), iniciado no TCE-MT, em
4 Cuiabá, realizamos no Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luis, visita
5 técnica de avaliação. O MMD-TC se insere no Programa de Qualidade e Agilidade dos
6 Tribunais de Contas (PQATC), desenvolvido pela Associação dos Tribunais de Contas do
7 Brasil, entidade da qual sou diretor - Diretoria de Assuntos Corporativos e, nessa
8 condição, coordenador de uma equipe técnica de avaliação – Comissão de Garantia-,
9 também integrada pelos auditores de contas públicas Ivonete Dionízio de Lima – TCE-BA;
10 e José Luciano Sousa de Andrade – TCE-PB. A comissão foi recebida pelo presidente do
11 TCE-MA, conselheiro João Jorge Jinkings Pavão; e pelo vice-presidente e coordenador
12 local do MMD-QATC, José de Ribamar Caldas Furtado. Coincidindo com dia de Sessão
13 Plenária, fui convidado, pelo presidente Jorge Pavão, a tomar assento no Pleno e fazer
14 uma breve explanação sobre o MMD-QATC. Ressaltei a importância da iniciativa para o
15 aprimoramento da qualidade das ações desenvolvidas pelos tribunais de contas
16 brasileiros, visto que contribui, de maneira decisiva, para que as cortes de contas possam
17 corresponder, por meio de ações ágeis e eficazes, aos anseios da sociedade no que
18 concerne à correta aplicação dos recursos públicos. Após esse momento, cumprimos uma
19 agenda de reuniões com os técnicos do TCE/MA diretamente envolvidos no
20 desenvolvimento das atividades previstas no MMD-QATC: Conselheiro José de Ribamar
21 Caldas Furtado (coordenador geral), Bruno Ferreira Barros de Almeida, Carmen Lúcia
22 Bastos Leitão, David Neves dos Santos, Gladys Melo Aragão Nunes, Márcio Roberto
23 Costa Freire, Raimundo Henrique Erre Cardoso e Raul Cancian Mochel. A equipe do
24 Controle de Qualidade foi composta por: Procurador de Contas Jairo Cavalcanti Vieira e
25 Bernardo Felipe Sousa Pires Leal. O Marco de Medição de Desempenho foi concebido
26 com base em uma metodologia internacional. O propósito é avaliar os Tribunais de
27 Contas com base no cumprimento das Resoluções da Atricon, que visam ao
28 aprimoramento do controle externo. O MMD-TC consiste na autoavaliação de todos os
29 Tribunais de Contas, visando dar maior agilidade e uniformização aos procedimentos
30 internos e elevação da qualidade dos serviços prestados à sociedade. Na etapa seguinte,
31 a Comissão faz uma revisão dessa autoanálise. Foi o procedimento adotado no TCE-MA.
32 O MMD leva em consideração aspectos como a composição, organização e
33 funcionamento do Tribunal, adoção de Planejamento Estratégico, Código de Ética para
34 servidores e membros do Conselho, Controle Interno, gestão de tecnologia da

1 informação, acordos de cooperação técnica com outros órgãos, planejamento de auditoria
2 e gestão de qualidade, processos de Auditoria Operacional e relações com a mídia, com o
3 cidadão e com as organizações da sociedade civil. **3- Relatório de Atividades:**
4 **“Programa QATC - Marco de Medição da Qualidade Agilidade dos Tribunais de**
5 **Contas - TCE-PI. Data: 20 a 22 de outubro de 2015; Local: Teresina- PI.** Dando
6 continuidade ao cronograma - relativo ao exercício de 2015 - de atividades do Marco de
7 Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC), iniciado no TCE-MT, em
8 Cuiabá, e sequenciado no TCE-MA (São Luis), realizamos no Tribunal de Contas do
9 Estado do Piauí, em Teresina, visita técnica de avaliação. O MMD-TC se insere no
10 Programa de Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas (PQATC), desenvolvido pela
11 Associação dos Tribunais de Contas do Brasil, entidade da qual sou diretor - Diretoria de
12 Assuntos Corporativos e, nessa condição, coordenador de uma equipe técnica de
13 avaliação – Comissão de Garantia -, também integrada pelos auditores de contas públicas
14 Ivonete Dionízio de Lima – TCE-BA; e José Luciano Sousa de Andrade – TCE-PB. O
15 MMD-TC é baseado em metodologia internacional e se destina a avaliar os Tribunais de
16 Contas com base no cumprimento das Resoluções da Atricon, que visam ao
17 aprimoramento do controle externo. O trabalho consiste em uma autoavaliação de todos
18 os Tribunais de Contas, visando dar maior agilidade e uniformização aos procedimentos
19 internos. A elevação da qualidade dos serviços prestados à sociedade é outra meta do
20 programa. Na etapa seguinte, a Comissão faz uma revisão dessa autoanálise; foi o
21 procedimento desenvolvido no TCE-PI. O programa leva em consideração um conjunto de
22 aspectos: composição; organização e funcionamento do Tribunal; adoção de
23 Planejamento Estratégico; Código de Ética para servidores e membros do Conselho;
24 Controle Interno; gestão de tecnologia da informação; acordos de cooperação técnica
25 com outros órgãos; planejamento de auditoria e gestão de qualidade; e processos de
26 Auditoria Operacional e relações com a mídia, com o cidadão e com as organizações da
27 sociedade civil. Entregamos ao Conselheiro Luciano Nunes Santos, presidente do TCE-
28 PI, o certificado de garantia de qualidade, ocasião em que, também, enumeramos os
29 aspectos positivos verificados no relatório de autoavaliação daquela Corte de Contas.
30 Conforme constatamos, a comissão interna foi extremamente rigorosa e é um exemplo
31 que merece ser referenciado. Após a conclusão dos trabalhos de avaliação, no final deste
32 mês de outubro, elaboraremos o conteúdo para posterior publicação dos resultados
33 consolidados, até 13/11; a responsabilidade dessa tarefa é da Comissão de Coordenação
34 Geral constituída pela Atricon. Durante o Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil,

1 que acontecerá em Recife, no período de 02 a 04/12, será feita a apresentação dos
2 resultados consolidados das avaliações e definição do plano de continuidade do
3 Programa.” Ainda com a palavra, Sua Excelência, o Conselheiro Fábio Túlio Figueiras
4 Nogueira fez o seguinte comentário: “Fiquei muito surpreso, Senhor Presidente, com o
5 Tribunal de Contas do Estado do Piauí, a partir das suas instalações, pelo zelo que eles
6 têm em relação a coisa pública, as ferramentas desenvolvidas e, devo registrar também,
7 que a comissão interna, que fez o relatório preliminar pelo Tribunal, foi extremamente
8 rígida, na medida em que dois itens, nós consideramos e eles não tinham considerado.
9 Para ver como eles estão comprometidos com a coisa pública. Quero destacar, também,
10 a importância história em que passam todos os Tribunais de Contas brasileiros, na
11 medida em que resolvemos nos auto-avaliar, buscando melhorar aqueles pontos de maior
12 fragilidade. Não há nenhum objetivo de ranqueamento entre uma Corte ou outra, o fato que
13 há um desejo, latente, de melhorar e, cada vez mais prestar um serviço de melhor
14 qualidade a população, no que diz respeito ao controle externo. Então é com muita
15 alegria, que a gente vive este momento, capitaneado, ora pela ATRICON, ora pelo
16 Instituto Ruy Barbosa (IRB) que é o braço acadêmico dos Tribunais de Contas, mais que
17 estão todos inseridos nesta missão. O fato que gostaria de registrar e fazendo um apelo à
18 sensibilidade do Presidente do Tribunal de Contas da União, Ministro Aroldo Cedraz, no
19 sentido de o Tribunal de Contas da União, também aderir, houve a adesão preliminar de
20 forma oral, não há certa resistência e a ATRICON está trabalhando nesse sentido, Porque
21 é muito importante que o TCU se insira nessa avaliação. Era o que gostaria de registrar.”
22 Em seguida, o Conselheiro Fernando Rodrigues Catão pediu a palavra para fazer o
23 seguinte pronunciamento: “Senhor Presidente, estou fazendo o acompanhamento das
24 contas da gestão do Governo, nas áreas de saúde, educação e segurança e, ontem
25 fizemos uma reunião e na parte da segurança, fica praticamente impossível de
26 acompanhar, porque não existem dados. Enquanto em saúde e educação temos uma
27 gama de dados, com relação às aplicações, em segurança não estamos conseguindo
28 rastrear, como está sendo a aplicação dos recursos. Motivo pelo qual, Senhor Presidente,
29 solicito de Vossa Excelência a convocação de uma Reunião Extraordinária do Conselho,
30 para que possamos discutir a questão da terceirização de serviços públicos, no Estado da
31 Paraíba. Essa é uma tendência que está cada dia mais presente, temos diversos serviços
32 que estão sendo terceirizados e o Tribunal não se definiu acerca da matéria.” Na
33 oportunidade, o Presidente acatou a sugestão do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão
34 e, na ocasião, agendou a reunião do Conselho para o dia 09 de novembro de 2015, no

1 turno da tarde. No seguimento o Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo,
2 pediu a palavra para fazer o seguinte pronunciamento: “Senhor Presidente, inicialmente
3 gostaria de destacar e parabenizar o Tribunal, na pessoa de Vossa Excelência, pela
4 programação que foi realizada durante as comemorações do mês do servidor público e
5 destacar, justamente a gincana da solidariedade, que arrecadou doações para o Hospital
6 Napoleão Laureano e à Rede de Combate ao Câncer. Hoje vai haver a avaliação dessas
7 doações, mas tenho certeza da grande importância, das valorosas doações que foram
8 realizadas nessa gincana da solidariedade. Gostaria de destacar, também, a integração e
9 a participação dos servidores da casa nesses eventos.” Na fase de **Assuntos**
10 **Administrativos**, Sua Excelência o Presidente submeteu à consideração do Tribunal
11 Pleno, que aprovou por unanimidade, as seguintes Resoluções: **RESOLUÇÃO**
12 **ADMINISTRATIVA RA-TC-16/2015 – que dá nova redação a dispositivos da RA-TC-**
13 **09/2010 e da RA-TC-04/2014 relativos, respectivamente, ao auxílio-saúde e auxílio-**
14 **alimentação concedidos aos membros e servidores do Tribunal de Contas do Estado;**
15 **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA RA-TC-17/2015 – que institui a Política de Gestão de**
16 **Documentos no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;** **RESOLUÇÃO**
17 **ADMINISTRATIVA RA-TC-18/2015 – que concede a Medalha Cunha Pedrosa às**
18 **pessoas que menciona.** Bem como requerimento do Procurador do Ministério Público de
19 Contas, Dr. Marcilio Toscano Franca Filho, no sentido de conceder o seu afastamento de
20 curtíssima duração de suas funções ministeriais, no período de 10 a 15 de novembro de
21 2015 a de que pudesse participar da reunião semestral do Conselho Executivo da
22 Associação de Direito Internacional (Internacional Law Association Executive Council), a
23 ser realização em Londres, Reino Unido. Não havendo mais quem quisesse fazer uso da
24 palavra, Sua Excelência o Presidente deu início à **PAUTA DE JULGAMENTO**, acatando
25 solicitação do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, anunciou o **PROCESSO TC-**
26 **14973/15 – Exame de Preenchimento** dos requisitos para investidura no cargo de
27 **Conselheiro pelo Sr. Marcos Antônio da Costa**, em conformidade com o disposto no art.
28 **2º, inciso XXVI c/c art. 8º, inciso XI, ambos do Regimento Interno desta Corte – Relator:**
29 **Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho.** **MPCONTAS:** opinou, oralmente, pelo
30 preenchimento dos requisitos constitucionais, para o exercício do cargo de Conselheiro.
31 **RELATOR:** Votou no sentido de que os membros do Tribunal Pleno declarem cumpridos
32 os requisitos constitucionais e legais para o exercício do cargo de Conselheiro do Tribunal
33 de Contas do Estado da Paraíba pelo Sr. Marcos Antônio da Costa. O Conselheiro
34 Fernando Rodrigues Catão votou acompanhando o Relator. O Conselheiro Fábio Túlio

1 Filgueiras Nogueira votou nos seguintes termos: “Senhor Presidente voto acompanhando
2 o Relator, mas quero deixar consignado que o Conselheiro Marcos Antônio da Costa
3 reúne todas as condições e irá dignificar esta Corte de Contas, sem nenhum demérito
4 para os demais Conselheiros Substitutos. Todos, também, merecedores dessa missão.
5 Meus Parabéns ao Conselheiro.” O Conselheiro André Carlo Torres Pontes: “Senhor
6 Presidente, Vossa Excelência me brindou quando me permitiu a honra de designar o
7 Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho para relatar este processo. Vossa Excelência
8 me passou a presidência momentaneamente, por conta de um compromisso seu fora do
9 Estado e coincidiu do processo chegar ao gabinete da presidência, para designar o
10 Relator. Quero testemunhar que, como é de estilo, liguei previamente para o Conselheiro
11 Nominando Diniz e perguntei se ele poderia relatar o processo. Ele como decano em
12 exercício da casa, em face das férias do Conselheiro Arnóbio Alves Viana. E acho que ele
13 nem piscou. Como é de estilo, na resposta sempre positiva de Sua Excelência não me
14 deixou, nem terminar e, de pronto, disse, prontamente, aceito com muita honra e alegria.
15 Então, sublinho as homenagens que fiz na Assembléia Legislativa ao Conselheiro Marcos
16 Antônio da Costa e parabenizo Vossa Excelência, o Relator pelo brilhante e didático
17 relato, próprio de quem se dedicou, sempre, às análises cirúrgicas, sem nenhuma
18 conotação a sua formação médica, mas, sobretudo, de grande mestre. Acompanho
19 inteiramente o Relator.” O Conselheiro em exercício Antônio Gomes Vieira Filho votou da
20 seguinte forma: “Senhor Presidente voto acompanhando o Relator, registrando que o
21 Conselheiro Marcos Antônio da Costa, antes de assumir a condição de Conselheiro
22 Substituto integrava o corpo de Auditores desta Casa, desde 1989, tendo aqui ingressado
23 por meio de concurso público, ou seja, pela porta estreita que seleciona os melhores,
24 recebendo, portanto, como Conselheiro efetivo muito nos honra, a mim aos demais
25 Conselheiros Substitutos e temos a certeza de que Sua Excelência saberá honrar as
26 melhores tradições desta Corte. Parabéns companheiro Marcos Costa.” Antes de
27 proclamar o resultado, Sua Excelência o Presidente fez o seguinte pronunciamento:
28 “Gostaria de me associar às manifestações, muito embora, nesse procedimento, como
29 Presidente não me cabe votar, mas para dizer da alegria deste instante. Lembrando a
30 sabatina na Assembléia, para mim não foi uma sabatina não. Aquilo foi uma sessão de
31 homenagens, foi o reconhecimento dos Senhores parlamentares, a vida pública de um
32 homem que nasceu para servir, da estirpe do nosso querido, hoje Conselheiro Marcos
33 Antônio da Costa que se saiu, de quanto em vez, havia, não uma pergunta específica,
34 mas uma análise da vida, do momento político que se vive o País como um todo, o

1 Conselheiro Marcos Antônio da Costa se saiu, com sua extrema competência e
2 habilidade, ao responder aquela sessão que o consagrou pela aprovação da sabatina da
3 Assembléia. Então me acostando aos Senhores, declaro aprovado o voto do Relator, por
4 unanimidade, desejando-lhe boas vindas a composição da Corte.” Aprovado o voto do
5 Relator, por unanimidade, com a declaração de suspeição do Conselheiro em exercício
6 Marcos Antônio da Costa. A representante do Ministério Público de Contas, Dra. Elvira
7 Samara Pereira de Oliveira comunicou que faria a sua saudação ao Conselheiro Marcos
8 Antônio da Costa no momento da sua posse. Em seguida, Sua Excelência convocou uma
9 Sessão Extraordinária, para data de hoje, para a posse do Sr. Marcos Antônio da Costa
10 no cargo de Conselheiro desta Corte de Contas. No seguimento, Sua Excelência o
11 Presidente, anunciou o **PROCESSO TC-04434/14 – Prestação de Contas Anuais do**
12 **Prefeito do Município de SUMÉ, Sr. Francisco Duarte da Silva Neto, relativa ao**
13 **exercício de 2013. Relator: Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira.** Sustentação oral
14 de defesa: Advogado Paulo Ítalo de Oliveira Vilar. **MPCONTAS:** manteve o parecer
15 ministerial constante dos autos. **RELATOR:** Votou no sentido de que esta Corte de
16 Contas: 1- Emita parecer favorável à aprovação das contas de governo do Prefeito do
17 Município de Sumé, Sr. Francisco Duarte da Silva Neto, relativa ao exercício de 2013,
18 com as recomendações constantes da decisão; 2- Julgue regulares com ressalvas as
19 contas de gestão do Sr. Francisco Duarte da Silva Neto, Prefeito do Município de Sumé,
20 na qualidade de ordenador de despesas, durante o exercício de 2013; 3- Declare o
21 referido gestor atendeu parcialmente aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal; 4-
22 Represente à Procuradoria Geral de Justiça, para as providências que entender cabíveis,
23 acerca de aparente descumprimento de determinação do Tribunal de Justiça da Paraíba,
24 após julgamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade; 5- Determine à Auditoria que,
25 ao analisar as contas da Prefeitura relativas ao exercício de 2014, verifique os fatos
26 relacionados às contratações por excepcional interesse público. Aprovado o voto do
27 Relator, por unanimidade. Retomando a ordem natural da pauta, Sua Excelência o
28 Presidente anunciou, dentre os **Processos remanescentes de sessões anteriores, por**
29 **Pedido de Vista, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – Contas Anuais de Prefeitos - o**
30 **PROCESSO TC-05179/13 – Prestação de Contas Anuais da Prefeita do Município de**
31 **POMBAL, Sra. Yasnaia Pollyanna Werton Dutra, bem como da gestora do Fundo**
32 **Municipal de Saúde, Sra. Roselene Oliveira Freitas Pereira de Queiroga, relativa ao**
33 **exercício de 2012. Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes com vista ao**
34 **Conselheiro Fernando Rodrigues Catão.** Na oportunidade, o Presidente fez o seguinte

1 resumo da votação. **RELATOR:** Votou no sentido de que o Tribunal Pleno decida: 1-
2 Emitir parecer favorável à aprovação da prestação de contas da Senhora Yasnaia
3 Pollyanna Werton Dutra, na qualidade de Prefeita e gestora administrativa do Município
4 de Pombal, relativa ao exercício de 2012, com a ressalva do art. 138, parágrafo único,
5 inciso VI, do Regimento Interno do TCE/PB; 2- Declarar o atendimento parcial às
6 exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, parcial em razão do déficit na execução
7 orçamentária e insuficiência financeira; 3- Julgar regulares com ressalvas as contas de
8 gestão da Senhora Yasnaia Pollyanna Werton Dutra, a luz da competência conferida ao
9 Tribunal de Contas pelo inciso II, art. 71, da Constituição Federal, ressalvas em razão das
10 despesas sem licitação e das contratações temporárias por excepcional interesse público;
11 4- Aplicar multa de R\$ 7.882,17, contra Senhora Yasnaia Pollyanna Werton Dutra, em
12 razão dos fatos descritos no item antecedente, com fundamento no inciso II, da
13 LOTCE/PB (Lei Complementar 18/93), assinando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para
14 recolhimento voluntário ao Tesouro do Estado, à conta do Fundo de Fiscalização
15 Orçamentária e Financeira Municipal, cabendo ação a ser impetrada pela Procuradoria
16 Geral do Estado (PGE), em caso do não recolhimento voluntário, e a intervenção do
17 Ministério Público Estadual, na hipótese de omissão da PGE, nos termos do § 4º do art.
18 71 da Constituição Estadual; 5- Julgar regulares as contas de gestão da Senhora
19 Roselene Oliveira Freitas Pereira de Queiroga, a luz da competência conferida ao
20 Tribunal de Contas pelo inciso II, art.71, da Constituição Federal; 6- Recomendar à gestão
21 do Município de Pombal adoção de providências no sentido de corrigir e/ou prevenir,
22 conforme o caso, os fatos irregulares apurados pela Auditoria; 7- Comunicar os fatos
23 relacionados à contribuição para o INSS à Receita Federal do Brasil; 8- Informar às
24 Senhoras Yasnaia Pollyanna Werton Dutra e Roselene Oliveira Freitas Pereira de
25 Queiroga que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos,
26 sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante
27 diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas
28 conclusões alcançadas, nos termos do art. 140, parágrafo único, inciso IX, do Regimento
29 Interno do TCE/PB. Os Conselheiros Arnóbio Alves Viana e Antônio Nominando Diniz
30 Filho votaram com o Relator. O Conselheiro Fernando Rodrigues Catão pediu vista do
31 processo e o Conselheiro em exercício Marcos Antônio da Costa reservou seu voto para a
32 presente sessão. O Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira não participou da sessão
33 anterior. No seguimento o Presidente concedeu a palavra ao **Conselheiro Fernando**
34 **Rodrigues Catão** que, após tecer comentários acerca dos motivos que levaram a pedir

1 vista, votou acompanhando o voto do Relator, sendo seguido pelo Conselheiro em
2 exercício Marcos Antônio da Costa. Aprovado por unanimidade o voto do Relator, com a
3 abstenção do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e do Conselheiro Substituto
4 Antônio Gomes Vieira Filho, por não terem participado da sessão anterior. **PROCESSO**
5 **TC-04339/14 – Prestação de Contas Anuais da Prefeita do Município de SANTO**
6 **ANDRÉ, Sra. Silvana Fernandes Marinho de Araújo, bem como do gestor do Fundo**
7 **Municipal de Saúde, Sr. Zenaldo Fernandes Marinho, relativas ao exercício de 2013.**
8 **Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes.** Sustentação oral de defesa: Advogado
9 Josedeo Saraiva de Souza. **MPCONTAS:** manteve o parecer ministerial constante dos
10 autos. **RELATOR:** Votou no sentido de que esta Corte: 1- Emita parecer favorável à
11 aprovação das contas de governo da Prefeita do Município de Santo André, Sra. Silvana
12 Fernandes Marinho de Araújo, relativas ao exercício de 2013, com a ressalva do art. 138,
13 parágrafo único, inciso VI, do Regimento Interno do TCE/PB; 2- Declare o atendimento
14 parcial às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal; 3- Julgue regulares com
15 ressalvas as contas de gestão da Sra. Silvana Fernandes Marinho de Araújo, na
16 qualidade de ordenadora de despesas, durante o exercício de 2013; 4- Aplique multa
17 pessoal à Sra. Silvana Fernandes Marinho de Araújo, no valor de R\$ 2.000,00, com
18 fundamento no art. 56, II da LOTCE, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para o
19 recolhimento voluntário ao erário estadual, em favor do Fundo de Fiscalização
20 Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva, desde logo
21 recomendada; 5- Aplique multa pessoal ao Sr. Fenelon Medeiros Filho, ex-Prefeito do
22 Município de Santo André, no valor de R\$ 1.600,00, pelo motivo de não envio, em época
23 própria, da Lei de Diretriz Orçamentária ao Tribunal, assinando-lhe o prazo de 60
24 (sessenta) dias para o recolhimento voluntário ao erário estadual, em favor do Fundo de
25 Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva,
26 desde logo recomendada; 6- Julgue regulares as contas do gestor do Fundo Municipal de
27 Saúde, Sr. Zenaldo Fernandes Marinho, relativas ao exercício de 2013. Aprovado o voto
28 do Relator, por unanimidade, com a declaração de impedimento do Conselheiro Antônio
29 Nominando Diniz Filho. **PROCESSO TC-04437/14 – Prestação de Contas Anuais da**
30 **Prefeita do Município de MATINHAS, Sra. Maria de Fátima Silva, relativas ao exercício**
31 **de 2013.** **Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes.** Sustentação oral de defesa:
32 Advogado John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes. **MPCONTAS:** manteve o
33 parecer ministerial constante dos autos. Na fase de pedidos de esclarecimentos ao
34 Relator -- e após amplo debate acerca da existência de duas leis, tratando de autorização

1 para abertura de créditos suplementares -- o Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho
2 suscitou uma preliminar, que foi aprovada por unanimidade, no sentido de que o processo
3 fosse retirado de pauta, para retornar à Auditoria, a fim de proceder Inspeção junto à
4 Câmara Municipal e verificar qual a Lei que se encontra em vigor, bem como saber o
5 andamento de Ação na esfera judicial. **“Contas Anuais de Mesas de Câmara de**
6 **Vereadores” - PROCESSO TC-04638/14 – Prestação de Contas Anuais da Mesa da**
7 **Câmara Municipal de CABEDELO, tendo como Presidente o Vereador Sr. Lucas Santino**
8 **da Silva, relativa ao exercício de 2013. Relator: Conselheiro em exercício Antônio Gomes**
9 **Vieira Filho.** Na ocasião, o Presidente Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima passou a
10 direção dos trabalhos ao Vice-Presidente Conselheiro André Carlo Torres Pontes em
11 virtude do seu impedimento. Sustentação oral de defesa: Advogado Diogo Maia da Silva
12 Mariz. **MPCONTAS:** manteve o parecer ministerial constante dos autos, alterando, tão
13 somente, para excluir a sugestão de imputação de débito relativo às despesas não
14 comprovadas. **RELATOR:** Votou no sentido desta Corte: 1- Julgar regular com ressalvas
15 a Prestação Anual de Contas do Sr. Lucas Santino da Silva, Presidente da Câmara
16 Municipal de Cabedelo, exercício financeiro 2013; 2- Declarar atendimento parcial, por
17 aquele Gestor, às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal; 3- Aplicar ao Sr. Lucas
18 Santino da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Cabedelo, multa no valor de R\$
19 8.815,42 (209,49 UFR-PB), conforme dispõe o art. 56, incisos II, da Lei Complementar
20 Estadual nº 18/93; concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento voluntário
21 ao erário estadual, em favor do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira
22 Municipal, conforme previsto no art. 3º da RN TC nº 04/2001, sob pena de cobrança
23 executiva a ser ajuizada até o trigésimo dia após o vencimento daquele prazo, podendo
24 haver a intervenção do Ministério Público Comum, na forma da Constituição Estadual; 4-
25 Determinar o envio de cópia dos relatórios de fls. 44/54 e 2818/2834 dos presentes autos,
26 para serem anexados ao Processo TC nº 02138/15 que examina os atos de pessoal
27 realizados pela Câmara Municipal de Cabedelo; 5- Recomendar à atual gestão diligências
28 no sentido de prevenir a repetição dos fatos irregulares acusados no presente exercício.
29 Aprovado o voto do Relator, por unanimidade, com a declaração de impedimento do
30 Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima. Devolvida a Presidência ao seu titular, Sua
31 Excelência anunciou o **PROCESSO TC-05236/13 – Recurso de Reconsideração**
32 **interposto pelo ex-Prefeito do Município de SOLÂNEA, Sr. Francisco de Assis de Melo,**
33 **contra decisões consubstanciadas no Parecer PPL-TC-00152/14 e no Acórdão APL-TC-**
34 **00555/14, emitidos quando da apreciação das contas do exercício de 2012. Relator:**

1 Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo. Sustentação oral de defesa:
2 comprovada a ausência do interessado e de seu representante legal. **MPCONTAS:**
3 manteve o parecer ministerial constante dos autos. **PROPOSTA DO RELATOR:** No
4 sentido de que o Tribunal Pleno: 1- Conheça do Recurso de Reconsideração, tendo em
5 vista a tempestividade da sua apresentação e a legitimidade do recorrente; 2- No mérito,
6 dê-lhe provimento parcial para desconstituir o débito imputado ao Sr. Francisco de Assis
7 de Melo, devido à efetiva comprovação das despesas, inicialmente consideradas
8 irregulares ou lesivas ao patrimônio, como também, considerar afastadas do rol das
9 irregularidades remanescentes aquelas que se referem ao não encaminhamento das
10 cópias de leis e decretos relativos à abertura de créditos adicionais; ausência de
11 encaminhamento da programação anual de saúde ao Conselho Municipal de Saúde; não
12 envio dos balancetes mensais da Prefeitura à Câmara Municipal e a falha que trata do
13 não encaminhamento do Parecer do FUNDEB por não ser de atribuição do recorrente e,
14 por último, alterar em parte a falha que trata da omissão de valores da dívida fundada
15 interna, reduzindo o valor para R\$ 1.972.003,18; 3- Determine que o atual gestor do
16 Município de Solânea retorne à conta do FUNDEB, com recursos do próprio Município, o
17 valor de R\$ 67.905,14, transferido indevidamente para outras contas. Aprovada a
18 proposta do Relator, por unanimidade. **Processos agendados para esta Sessão:**
19 **Secretarias de Estado – PROCESSO TC-04536/13 – Prestação de Contas Anuais do**
20 **ex-gestor da Secretaria de Estado da Infraestrutura, Sr. Efraim de Araújo Moraes,**
21 **relativa ao exercício de 2012.** Relator: Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira.
22 Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência do interessado e de seu
23 representante legal. **MPCONTAS:** opinou, na ocasião, pelo julgamento regular das contas
24 em exame, com recomendações. **RELATOR:** Votou no sentido de que o Tribunal Pleno
25 julgue regulares as contas do ex-gestor da Secretaria de Estado da Infraestrutura, Sr.
26 Efraim de Araújo Moraes, relativa ao exercício de 2012, com as recomendações
27 constantes da decisão. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. Em seguida, Sua
28 Excelência o Presidente, promovendo as inversões de pauta nos termos da Resolução
29 TC-61/97, anunciou o **PROCESSO TC-03798/14 – Prestação de Contas da Mesa da**
30 **Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ,** tendo como Presidente a
31 **Vereadora Sra. Ariana Maia Saldanha,** relativa ao exercício de 2013. Relator:
32 Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira. Sustentação oral de defesa: comprovada a
33 ausência da interessada e de seu representante legal. **MPCONTAS:** manteve o parecer
34 ministerial constante dos autos. **RELATOR:** Votou no sentido de que esta Corte julgue

1 regulares as contas da Mesa da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz, sob a
2 responsabilidade da Senhora Ariana Maia Saldanha, relativa ao exercício de 2013, com
3 as recomendações constantes da decisão. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade.
4 Tendo em vista o adiantado da hora, o Presidente suspendeu os trabalhos, retornando às
5 14:00hs. Reiniciada a sessão, Sua Excelência anunciou o **PROCESSO TC-04505/14 –**
6 **Prestação de Contas Anuais** da Prefeita do Município de **OURO VELHO, Sra. Natalia**
7 **Carneiro Nunes de Lira, relativa ao exercício de 2013.** Relator: Conselheiro André Carlo
8 Torres Pontes. Sustentação oral de defesa: Advogado John Johnson Gonçalves Dantas
9 de Abrantes. **MPCONTAS:** manteve o parecer ministerial constante dos autos.
10 **RELATOR:** Votou no sentido de que esta Corte: 1- Emita parecer favorável à aprovação
11 das contas de governo da Prefeita do Município de Ouro Velho, Sra. Natalia Carneiro
12 Nunes de Lira, relativa ao exercício de 2013, com a ressalva do art. 138, parágrafo único,
13 inciso VI, do Regimento Interno do TCE/PB e as recomendações constantes da decisão;
14 2- Declare o atendimento parcial às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal; 3-
15 Julgue regulares com ressalvas as contas de gestão da Sra. Natalia Carneiro Nunes de
16 Lira, na qualidade de ordenadora de despesas; 4- Aplique multa pessoal à Sra. Natalia
17 Carneiro Nunes de Lira, no valor de R\$ 2.000,00, com fundamento no art. 56, II da
18 LOTCE, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento voluntário ao
19 erário estadual, em favor do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal,
20 sob pena de cobrança executiva, desde logo recomendada; 5- Represente à Delegacia da
21 Receita Federal do Brasil acerca dos fatos relacionados às contribuições previdenciárias
22 para as providências que entender cabível; 6- Informar à supracitada autoridade que a
23 decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de
24 revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do
25 Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas, nos
26 termos do art. 140, parágrafo único, inciso IX, do RI do TCE/PB. Aprovado o voto do
27 Relator, por unanimidade. **PROCESSO TC-04546/14 – Prestação de Contas Anuais da**
28 **Mesa da Câmara Municipal de ITATUBA, tendo como Presidente o Vereador Fernando**
29 **Manoel de Melo Andrade, relativa ao exercício de 2013.** Relator: Conselheiro Substituto
30 Antônio Cláudio Silva Santos. Sustentação oral de defesa: Advogado Diogo Maia da Silva
31 Mariz. **MPCONTAS:** manteve o parecer ministerial constante dos autos. **PROPOSTA DO**
32 **RELATOR:** No sentido do Tribunal: 1- julgar regular com ressalvas as contas da Mesa da
33 Câmara Municipal de Itatuba, sob a responsabilidade do Vereador Fernando Manoel de
34 Melo Andrade, relativa ao exercício de 2013; 2- Recomendar à atual gestão da Câmara

1 Municipal de Itatuba no sentido de guardar estrita observância aos termos da Constituição
2 Federal, das normas infraconstitucionais e ao que determina esta Egrégia Corte de
3 Contas em suas decisões, evitando a reincidência das falhas constatadas no exercício em
4 análise, sobretudo quanto ao reajuste dos subsídios com base na alteração do salário
5 mínimo. Aprovada a proposta do Relator, por unanimidade, com a declaração de
6 impedimento do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho. **PROCESSO TC-04014/14 –**
7 **Recurso de Reconsideração** interposto pelo ex-Presidente da Câmara Municipal de
8 **CASSERENGUE, Sr. Antônio Macena da Silva**, contra decisão consubstanciada no
9 **Acórdão APL-TC-0236/15, emitido quando do julgamento das contas do exercício de**
10 **2013**. Relator: Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira. Sustentação oral de defesa:
11 Advogado John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes. **MPCONTAS:** opinou,
12 oralmente, pelo conhecimento do recurso e seu não provimento. **RELATOR:** Votou pelo
13 conhecimento do recurso de reconsideração interposto -- dada a tempestividade de sua
14 apresentação e da legitimidade do recorrente -- e no mérito, pelo seu não provimento. O
15 Conselheiro André Carlo Torres Pontes votou pelo conhecimento e provimento parcial do
16 recurso, para o fim de julgar regulares com ressalvas as contas da Mesa da Câmara
17 Municipal de Casserengue, sob a responsabilidade do Sr. Antônio Macena da Silva,
18 relativa ao exercício de 2013, mantendo-se os demais termos do Acórdão recorrido. Os
19 Conselheiros Antônio Nominando Diniz Filho, Fernando Rodrigues Catão e os Substitutos
20 Antônio Gomes Vieira Filho e Marcos Antônio da Costa votaram acompanhando o
21 entendimento do Conselheiro André Carlo Torres Pontes. Vencido por unanimidade o voto
22 do Relator, ficando a formalização da decisão a cargo do Conselheiro André Carlo Torres
23 Pontes. Retomando a ordem natural da pauta, Sua Excelência o Presidente anunciou da
24 classe **ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL – Contas Anuais da Administração Indireta:**
25 **PROCESSO TC-04318/15 – Prestação de Contas Anuais** da gestora da **Agência**
26 **Estadual de Vigilância Sanitária – AGEVISA, Sra. Glaciane Mendes Roland**, relativa
27 **ao exercício de 2014**. Relator: Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho. **MPCONTAS:**
28 opinou, oralmente, pelo julgamento regular das contas. **RELATOR:** Votou no sentido do
29 Tribunal julgar regulares as Contas da Agência Estadual de Vigilância Sanitária
30 (AGEVISA), exercício de 2014, de responsabilidade da Sra. Glaciane Mendes Roland,
31 recomendando-se à atual gestão da AGEVISA-PB, bem como ao Secretário de Saúde do
32 Estado da Paraíba, para que regularize as reuniões do Conselho Consultivo da AGEVISA.
33 Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - “Contas**
34 **Anuais de Mesas de Câmara de Vereadores”**: **PROCESSO TC-04536/14 – Prestação**

1 **de Contas Anuais da Mesa da Câmara Municipal de PIRPIRITUBA, tendo como**
2 **Presidente o Vereador Sr. Luis Flávio Castro Simões, relativa ao exercício de 2013.**
3 **Relator: Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho.** Sustentação oral de defesa:
4 comprovada a ausência do interessado e de seu representante legal. **MPCONTAS:**
5 manteve o parecer ministerial constante dos autos. **RELATOR:** Votou no sentido do
6 Tribunal: 1- Julgar regulares com ressalvas as contas prestadas referentes ao exercício
7 2013, da Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Pirpirituba, de
8 responsabilidade do Sr. Luis Flávio Castro Simões; 2- Declarar o atendimento parcial das
9 exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal; 3- Aplicar multa, no valor de R\$ 3.000,00,
10 correspondente a 71,29 UFR ao Sr. Luis Flávio Castro Simões, com fundamento no art.
11 56, II da LOTCE, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da
12 publicação do Acórdão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do
13 Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da
14 Constituição do Estado, a importância relativa à multa, cabendo ação a ser impetrada pela
15 Procuradoria Geral do Estado (PGE), em caso do não recolhimento voluntário, devendo-
16 se dar a intervenção do Ministério Público comum, na hipótese de omissão da PGE, nos
17 termos do § 4º do art. 71 da Constituição Estadual; 4- Recomendar à Câmara Municipal
18 de Pirpirituba no sentido de: a) guardar estrita observância aos termos da Constituição
19 Federal, das normas infraconstitucionais e ao que determina esta Egrégia Corte de
20 Contas em suas decisões; e b) regulamentar o pagamento de gratificações aos servidores
21 da Câmara Municipal. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. **PROCESSO TC-**
22 **03823/14 – Prestação de Contas Anuais da Mesa da Câmara Municipal de BOM**
23 **SUCESO, tendo como Presidente o Vereador Sr. George Wanderley de Meneses,**
24 **relativa ao exercício de 2013.** Relator: Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira.
25 Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência do interessado e de seu
26 representante legal. **MPCONTAS:** manteve o parecer ministerial constante dos autos.
27 **RELATOR:** Votou no sentido do Tribunal Pleno: 1- Julgar irregulares as contas prestadas
28 pelo Sr. George Wanderley de Meneses, Presidente da Câmara Municipal de Bom
29 Sucesso, relativas ao exercício de 2013; 2- Declarar o atendimento parcial dos ditames da
30 Lei de Responsabilidade Fiscal, por parte do sobredito gestor, relativamente ao exercício
31 de 2013; 3- Imputar o débito ao Sr. George Wanderley de Meneses, no valor de R\$
32 33.281,12, correspondendo a 790,90 UFR-PB, sendo R\$ 10.115,45 em razão do saldo
33 financeiro não comprovado na Conta Caixa e R\$ 23.165,67 da ausência de guias de
34 receitas e de despesas extraorçamentárias pertinentes às Consignações Empréstimos,

1 assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento voluntário aos cofres
2 municipais, sob pena de cobrança executiva, desde já autorizada; 4- Aplicar multa
3 pessoal ao Sr. George Wanderley de Meneses, no valor de R\$ 8.815,42, correspondentes
4 a 209,49 UFR-PB, com fundamento no art. 56, inciso II da LOTCE, assinando-lhe o prazo
5 de 60 (sessenta) dias para o recolhimento voluntário ao erário estadual, em favor do
6 Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança
7 executiva, desde já autorizada; 5 – Representar à Receita Federal do Brasil acerca dos
8 fatos relacionados às contribuições previdenciárias, para as providencias cabíveis; 6-
9 Recomendar ao atual Gestor da Câmara Municipal de Bom Sucesso no sentido de
10 guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal, das normas
11 infraconstitucionais e ao que determina esta Egrégia Corte de Contas em suas decisões,
12 evitando a reincidência da falha constatada no exercício em análise. Aprovado o voto do
13 Relator, por unanimidade. **PROCESSO TC-04719/14 – Prestação de Contas Anuais da**
14 **Mesa da Câmara Municipal de SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, tendo como**
15 **Presidente o Vereador Sr. Cícero Valdeci, relativa ao exercício de 2013. Relator:**
16 **Conselheiro André Carlo Torres Pontes.** **MPCONTAS:** opinou, oralmente, pelo julgamento
17 regular das contas, com a declaração de atendimento integral aos ditames da Lei de
18 Responsabilidade Fiscal. **RELATOR:** Votou no sentido de que esta Corte de Contas: 1-
19 Julgue regulares as contas da Mesa da Câmara Municipal de São Sebastião do
20 Umbuzeiro, sob a responsabilidade do Sr. Cícero Valdeci, relativa ao exercício de 2013,
21 com as recomendações constantes da decisão; 2- Declare que o referido gestor atendeu
22 integralmente aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal; 2- Informar à supracitada
23 autoridade que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos,
24 sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante
25 diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas
26 conclusões alcançadas, nos termos do art. 140, parágrafo único, inciso IX, do RI do
27 TCE/PB. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. **PROCESSO TC-04023/14 –**
28 **Prestação de Contas Anuais da Mesa da Câmara Municipal de CUBATI, tendo como**
29 **Presidente o Vereador Jucelino Batista da Costa, relativa ao exercício de 2013. Relator:**
30 **Conselheiro em exercício Antônio Gomes Vieira Filho.** Sustentação oral de defesa:
31 comprovada a ausência do interessado e de seu representante legal. **MPCONTAS:**
32 manteve o parecer ministerial lançado nos autos. **RELATOR:** Votou no sentido de que
33 esta Corte julgue regulares as contas prestadas pelo Sr. Jucelino Batista da Costa, na
34 qualidade de Presidente da Mesa da Câmara Municipal de Cubati, durante o exercício de

1 2013, declarando que o referido gestor atendeu integralmente aos ditames da Lei de
2 Responsabilidade Fiscal, com as recomendações constantes da decisão. Aprovado o voto
3 do Relator, por unanimidade. **“Recursos”:** **PROCESSO TC-02596/12 – Recurso de**
4 **Reconsideração** interposto pelo Prefeito do Município de **MATINHAS, Sr. José Costa**
5 **Aragão Júnior**, contra decisão consubstanciada no **Acórdão APL-TC-589/2013**, emitido
6 quando da apreciação das contas do exercício de **2011**. Relator: Conselheiro em
7 **exercício Antônio Gomes Vieira Filho**. Sustentação oral de defesa: Contador José Carlos
8 Farias de Barros. **MPCONTAS:** manteve o parecer ministerial lançado nos autos.
9 **RELATOR:** Votou no sentido do Tribunal conhecer do recurso e, no mérito, conceder-lhe
10 provimento parcial, para os fins de: 1) Considerar o percentual de aplicação em ações e
11 serviços públicos de saúde, por parte da Prefeitura Municipal de Matinhas, dentro do
12 limite estabelecido pela Constituição Federal; 2) Emitir Parecer Favorável à aprovação
13 das contas anuais do Sr. José Costa Aragão Júnior, Prefeito Municipal de Matinhas,
14 exercício 2011, encaminhando-o à consideração da egrégia Câmara de Vereadores do
15 Município. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. **PROCESSO TC-03929/12 –**
16 **Recurso de Revisão** interposto pelo ex-Presidente da Câmara Municipal de **ITATUBA,**
17 **Sr. José Nildo Mota Alexandre**, contra decisão consubstanciada no **Acórdão APL-TC-**
18 **818/2010**. Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo. Sustentação oral
19 de defesa: Advogado Diogo Maia da Silva Mariz. **MPCONTAS:** manteve o parecer
20 ministerial lançado nos autos. **PROPOSTA DO RELATOR:** Pelo conhecimento e
21 provimento parcial do Recurso de Revisão em referência, para o fim de reduzir o valor da
22 imputação de débito de R\$ 4.400,15 para R\$ 2.976,51, mantendo-se inalterados os
23 demais termos da decisão recorrida, remetendo-se os autos à Corregedoria, para as
24 providências a seu cargo. **CONS. FERNANDO RODRIGUES CATÃO:** Votou pelo
25 conhecimento e provimento do Recurso de Revisão, para o fim de julgar regulares com
26 ressalvas as contas da Mesa da Câmara Municipal de Itatuba, mantendo-se os demais
27 termos da decisão recorrida, exceto no tocante à devolução do valor de R\$ 2.976,51.
28 Vencido a proposta do Relator, por unanimidade, com a declaração de impedimento do
29 Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho e com a formalização da decisão ficando a
30 cargo do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão. **“Inspeções Especiais”:** **PROCESSO**
31 **TC-02417/14 – Inspeção Especial** realizada na Prefeitura Municipal de **SAPÉ,**
32 **objetivando analisar a disponibilização de dados atinentes à execução de serviços de**
33 **publicidade contratados pela Comuna, através das agências de propagandas até o mês**
34 **de maio de 2014**. Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo.

1 **MPCONTAS:** opinou oralmente pelo arquivamento do processo. **PROPOSTA DO**
2 **RELATOR:** No sentido do Tribunal determinar o traslado de cópia desta decisão para os
3 autos do processo de prestação de contas do Chefe do Poder Executivo do Município de
4 Sapé/PB, Sr. Flávio Roberto Malheiros Feliciano, relativas ao exercício financeiro de
5 2014, Processo TC n.º 04728/15, objetivando subsidiar a análise das referidas contas,
6 determinando-se, em seguida, o arquivamento do presente processo. Aprovada a
7 proposta do Relator, por unanimidade. Esgotada a pauta de julgamento, Sua Excelência o
8 Presidente declarou encerrada a sessão, às 15:30hs, abrindo audiência pública para
9 redistribuição de 02 (dois) processos, por sorteio, pela Secretaria do Pleno, com a DIAFI
10 informando que no período de 21 a 27 de outubro de 2015, distribuiu, por vinculação, 02
11 (dois) processos de Prestações de Contas das Administrações Municipais e Estadual, aos
12 Relatores, totalizando 385 (trezentos e oitenta e cinco) processos da espécie no corrente
13 exercício e, para constar, eu, Osório Adroaldo Ribeiro de Almeida, Secretário do Tribunal
14 Pleno, mandei lavrar e digitar a presente Ata, que está conforme.

15 **TCE - PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, em 28 de outubro de 2015.**

Em 28 de Outubro de 2015



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima
PRESIDENTE



Osório Adroaldo Ribeiro de Almeida
SECRETÁRIO



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
CONSELHEIRO



Cons. André Carlo Torres Pontes
CONSELHEIRO



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
CONSELHEIRO



Cons. Fernando Rodrigues Catão
CONSELHEIRO



Cons. em Exercício Antônio Gomes Vieira Filho
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO



Cons. em Exercício Marcos Antonio da Costa
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO



Cons. Subst. Antônio Cláudio Silva Santos
CONSELHEIRO SUBSTITUTO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Subst. Oscar Mamede Santiago Melo

CONSELHEIRO SUBSTITUTO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo

CONSELHEIRO SUBSTITUTO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Elvira Samara Pereira de Oliveira

PROCURADOR(A) GERAL